CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ: 21.244.801/0001-72 - Telefax: (34) 3851-2150 / 3851-3366

www.carmodoparanaiba.mg.leg.br - camaracarmodoparanaiba@hotmail.com

Rua Pref. Ismael Furtado, 335 – Centro

CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba –MG

PROJETO DE LEI Nº 50/2022

Altera a Lei Municipal nº 2.693 de 31 de maio de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º Fica alterado o caput art. 1° da Lei Municipal nº 2.693 de 31 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 1º A Secretaria de Obras, Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos e a Secretaria de Transportes e Estradas ficam obrigadas a planejarem as ações a serem executadas na recuperação de Estradas e manutenção de ruas e praças urbanas."*

Art. 2º Fica alterado o caput art. 3° da Lei Municipal nº 2.693 de 31 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 3º O Planejamento das ações para recuperação de Estradas e manutenção de ruas e praças urbanas deverá ser remetido quinzenalmente à Câmara Municipal do Município de Carmo do Paranaíba, contendo as seguintes informações:"*

Art. 3º Fica acrescido o art. 5° à Lei Municipal nº 2.693 de 31 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 5º As disposições e obrigações derivadas desta Lei terão validade até 31 de dezembro de 2024."*

Art. 4º Renumera-se o art. 5° da Lei Municipal nº 2.693 de 31 de maio de 2022 para Art. 6°.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 25 de julho de 2022.

Mucio Moreira
- Vereador/MDB –

âmara Municipal de Carmo do Paranaíba - MG
PROTOCOLO GERAL 175/2022
Data: 27/07/2022 - Horário: 12:32
Legislativo - PLO 50/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
CNPJ: 21.244.801/0001-72 - Telefax: (34) 3851-2150 / 3851-3366
www.carmodoparanaiba.mg.leg.br - camaracarmodoparanaiba@hotmail.com
Rua Pref. Ismael Furtado, 335 – Centro
CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba –MG

Justificativa ao Projeto de Lei nº 50/2022, de autoria do vereador MUCIO MOREIRA.

Senhores Vereadores

Com elevada estima e consideração, tenho a honra de encaminhar esta proposição, que se faz necessário para adequar e facilitar a fiscalização do Poder Legislativo sobre as ações executadas pelo Poder Executivo na recuperação de Estradas e manutenção de ruas e praças urbanas.

A presente medida faz-se necessária tendo em vista o Decreto Municipal nº 6667/2022, no qual o Poder Executivo decretou situação de emergência em todo território do Município, dispensando a licitação todos os contratos para a execução de serviços para a recuperação de Estradas e manutenção de ruas e praças urbanas, afetadas pelo grande volume de chuvas.

Por tratar-se de matéria de alto interesse público, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Carmo do Paranaíba, 25 de julho de 2022.

MUCIO MOREIRA
Vereador/MDB -